



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



78
/

CRENCIAMENTO

79
/

Quasar

À
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia

Avenida Araguaia 248 - Centro
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 27/2018
Processo Nº 029/2018
Data de Abertura dia 28/12/2018 às 15:00

A empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, sediada Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, 282, Jardim Japão, São Paulo - SP, CEP 02142-040, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Jeanne Renata Costa Silva, portador da RG 19933460 SEPMT e CPF 014.137.131-57, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2018



QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME
Jeanne Renata Costa Silva
Procuradora
014.137.131-57
19933460 SEPMT


12.6668



À
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia

Avenida Araguaia 248 - Centro
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 27/2018
Processo Nº 029/2018
Data de Abertura dia 28/12/2018 às 15:00

A empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, sediada Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, 282, Jardim Japão, São Paulo - SP, CEP 02142-040, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Jeanne Renata Costa Silva, portador da RG 19933460 SEPMT e CPF 014.137.131-57, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2018


QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME
Jeanne Renata Costa Silva
Procuradora
014.137.131-57
19933460 SEPMT



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO


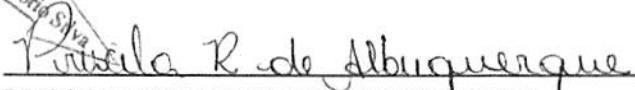
Eu, PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, inscrita no RG 4212208 DGPC-GO e CPF 005.326.121-67, substabeleço, com reserva de poderes, na pessoa JEANNE RENATA COSTA SILVA, INSCRITO NO CPF N° 014.137.131-57, RG 19933460 SEPMT, brasileira, solteira, advogada com endereço sito à Avenida 13 de Maio, nº1012, núcleo embrião, Vila Santo Antônio, São Felix do Araguaia / MT, os poderes a mim conferidos pela procuração pública outorgada pela empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.453.974/0001-40, com sede na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, 282 – Jardim Japão, São Paulo – SP, CEP 02.42-040, registrada no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Livro 00489-P as fls. 120/121, ratificando todos os atos anteriormente praticados.

- Finalidade:

Representar a outorgante em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, para o fim especial de participar de licitações, pregões, formalizar processos em habilitação, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, interpor impugnação, efetuar lances em pregões, assinar toda e qualquer declaração, propostas e contratos de fornecimento, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, dar recibos e ainda, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fim supra citado.

- Esta procuração tem validade de 12 (meses)

Goiânia, 19 de dezembro de 2018.



PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Procuradora Pública
CPF 005.326.121-67



QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME

Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, 282 – Jardim Japão, São Paulo – SP, CEP 0242-040

Fone: (62) 3587-4781 | E-mail: quasar@eutocoquasar.com.br

CNPJ nº 28.453.974/0001-40 | Inscrição Estadual N° 119.646.290.110



82
38

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-ME

CNPJ/MF: 28.453.974/0001-40

NIRE: 35.602.330.784

JOSE PAULO PAVAN RORIZ, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4.316.748 SSP-GO, CPF nº 711.600.941-87, nascido no dia 10/03/1997, na cidade de Goiânia-GO, filho de **PAULO SERGIO RORIZ** e **VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN**, residente e domiciliado na Rua J12, Quadra 41, Lotes 22, 23 e 24, Setor Jaó - Goiânia - GO CEP: 74.673-260.

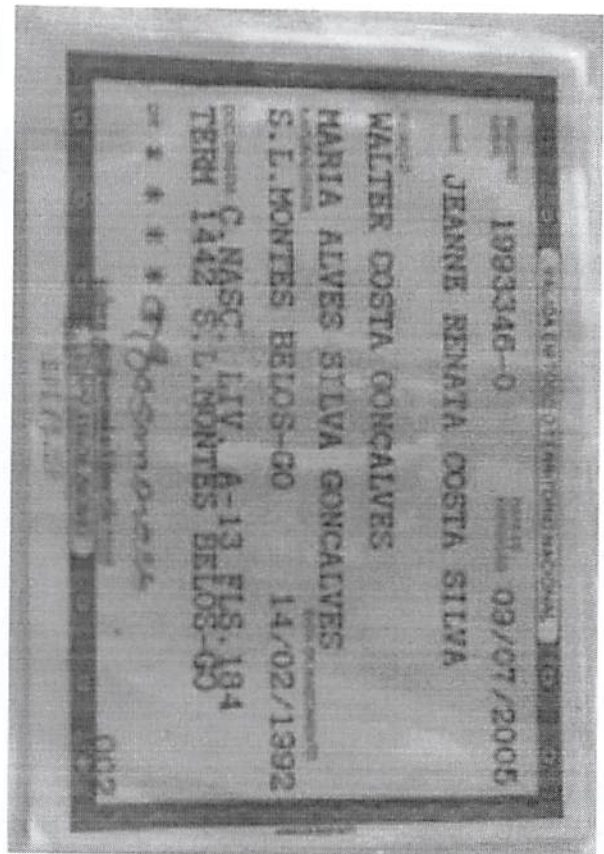
O Titular da empresa denominada **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-ME**, com sede e domicílio na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, 282 - Jardim Japão - São Paulo/SP CEP: 02.142-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.974/0001-40, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.602.330.784 em 02/07/2018, resolve promover a **RERRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Titular **JOSE PAULO PAVAN RORIZ**, rerratifica a penúltima página (pág. 5/6 do cabeçalho) da **1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 02/07/2018 sob o nº 35.602.330.784, devido à página não está seguindo a ordem correta, pois a página que foi inserida não pertence a esta alteração.

Segue em anexo a **1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás em

1





Handwritten blue mark resembling a stylized 'l' or '2'.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
R. Francisco Estrela Pires, 110 - Bar. Dos Leões - Jd. Paraíso - CEP 13061-800 - Fone: (51) 3345466 - Fax: (51) 3345468

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato, O referido a versão. Dou fe.

Cód. Autenticação: 80762112181252490877-1; Data: 21/12/2018 12:53:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX69994-19XL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten blue signature or mark.

84
/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2018 12:53:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1139403

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/12/2019 12:53:17 (hora local)**.

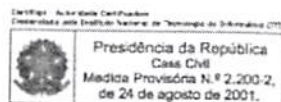
¹**Código de Autenticação Digital:** 80762112181252490877-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

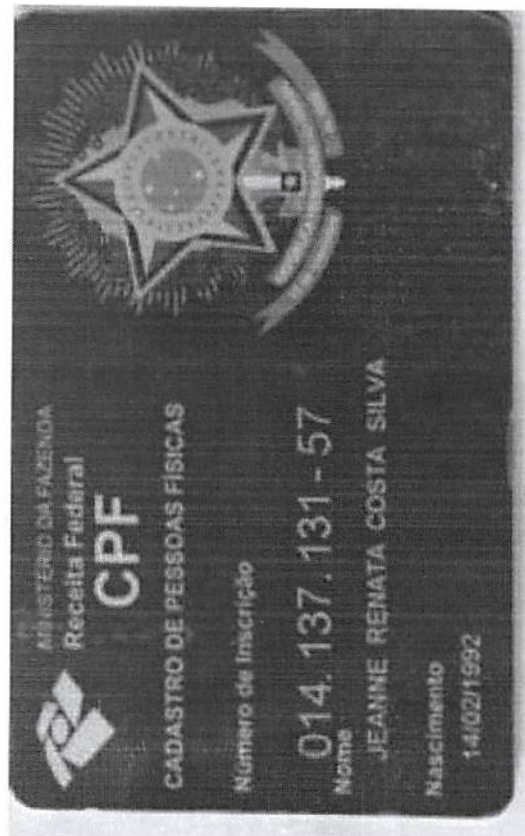
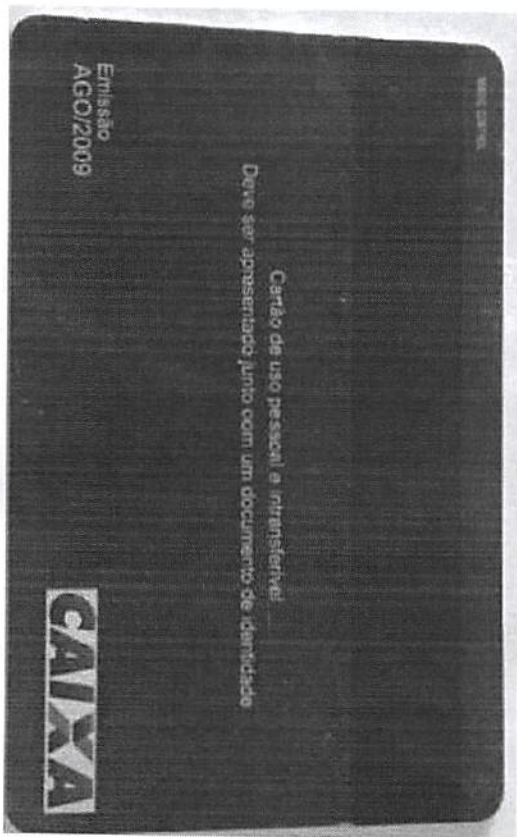
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60d3214469220b98ae9c49e19cbc5421588a413e16d5e45267bfc359d38dcc86135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda61e6200134f616ce3f538449fe7896c29



(Assinatura manuscrita)

58/3



[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-2
R. Padre Ezequiel, 141 - São José (Bairro das Pedras) - CEP 01048-000 - São Paulo/SP - Tel: (11) 3041-1444 - Fax: (11) 3041-1444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.009/1994 e Art. 9º Inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80762112181252030550-1; Data: 21/12/2018 12:52:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX69993-1E3V.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

[Handwritten Signature]
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpbjus.br>

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2018 12:53:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1139402

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/12/2019 12:52:35 (hora local)**.

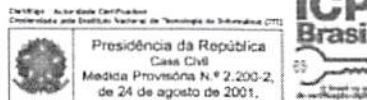
¹**Código de Autenticação Digital:** 80762112181252030550-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60d3214469220b98ae9c49e19cbc542182f9213470c6e730a2ff0b2c42c37427135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda61e3dd74ab6147f88e85000eec837391b



(Assinatura manuscrita)

87
/ce

07/05/2018 sob o nº 20180438530, código de verificação 1180.1709.160, protocolo 180438530.

CLÁUSULA SEGUNDA – O titular decide consolidar este **INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 02/07/2018 sob o nº 35.602.330.784.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME

CNPJ/MF: 28.453.974/0001-40

NIRE: 52.600.552.163

JOSE PAULO PAVAN RORIZ, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4.316.748 SSP-GO, CPF nº 711.600.941-87, nascido no dia 10/03/1997, na cidade de Goiânia-GO, filho de **PAULO SERGIO RORIZ** e **VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN**, residente e domiciliado na Rua J12, Quadra 41, Lotes 22, 23 e 24, Setor Jaó - Goiânia – GO CEP: 74.673-260.

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO - A empresa girará sob a denominação de **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME** e nome fantasia **QUASAR BRASIL**.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital social é de R\$93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) subscritas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato e representado por uma quota de igual valor.

2



88
/ce

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL – O objeto da empresa compreende a Escritório de Comercialização Atacadista e Varejista, Importação e Exportação de Instrumentos Musicais e seus Acessórios, Livraria, Papelaria e Informática; Artigos e Material para Esportes, Lazer, Brinquedos Recreativos; Máquinas, Móveis, Aparelhos e Equipamentos de uso Doméstico, Comercial, Industrial e Profissional; Comercialização de Softwares Educacionais; Conserto, Reparo e Recuperação de Instrumentos Musicais; Instalação de Aparelhos de Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA IV – DO ENDEREÇO - O endereço comercial da empresa é na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, 282 – Jardim Japão - São Paulo/SP CEP: 02.142-040.

CLÁUSULA V – A responsabilidade do titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO - A empresa iniciará suas atividades na data do registro do contrato, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, CC/2002).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida pelo seu **Titular JOSE PAULO PAVAN RORIZ**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante repartições públicas e financeiras.

CLÁUSULA VII – DO USO DA EMPRESA - O **Titular** da empresa será administrador, podendo usá-la para negócios de sua atividade e de interesse comercial, ficando vedado o uso para fins estranho do ato constitutivo e expressamente proibido o uso da empresa em favor de terceiros, tais como abonos, fianças, avais, endossos ou em quaisquer outros documentos análogos, que por sua natureza possa trazer responsabilidades à empresa.

3



88
/ce

CLÁUSULA IX – DA RETIRADA DE PRO-LABORE - Será opcional o **Titular** da empresa a ter direito a uma retida mensal a título de PRO-LABORE, que será levada a débito da conta despesas geral da empresa cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA X – DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Geral da empresa. Os lucros líquidos que forem apurados terão destino que derem o **TITULAR** para específico objetivo e fim.

CLÁUSULA XI – PREJUÍZOS - Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes e na inexistência das mesmas ou sendo insuficientes, os prejuízos ou excessos permanecerão em conta especial serem compensados com lucros futuros.

CLÁUSULA XII – SOLVENCIA - A resolução da empresa em relação o **TITULAR**, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1032 do Código Civil, e dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ao pelo disposto nos artigos 1.033 a 1038 e 1.102 a 1112 do Código Civil.

CLÁUSULA XIII – DO VINCULO EMPRESARIAL – O Titular declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA XIV – DA DECLARAÇÃO DO TITULAR DA EIRELI - O Titular Administrador **JOSE PAULO PAVAN RORIZ** declara, sob as penas das leis:

a) Não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de

4



[Handwritten signature]

90
ce

prevaricação, peita ou sulorno, bem como concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XV – DO FALECIMENTO – Em caso de falecimento do titular será transferida aos seus legítimos herdeiros, após seu inventario ter sido realizado e a sentença transitada e julgada.

CLÁUSULA XVI - DA ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS-
A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA XVII– DO FORO - Fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O titular assina o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** em 03 (três) vias, e será levado o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 08 de Agosto de 2018.

Cartório Silva

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Roriz

**JOSE PAULO PAVAN RORIZ
TITULAR**

5

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Das Eras - 71200-000 - Goiânia - GO - www.azevedobastos.net.br - Tel. (61) 3244-0444 - Fax: (61) 3244-0444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 nulítico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80760711181015240396-5; Data: 07/11/2018 10:15:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR48506-ZENW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3.484/18-2

FLÁVIA R. BRITO BRUNALVES
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SEDE

11 OUT 2018

JUCESP

[Handwritten mark]

91
16
10

3 Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 66, Lt 2028 - Cx: 231 - São Manoel - Cap 74165-010
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3031 6000 / (62) 3031 3339
Mateus da Silva - Tabelião

01971806291729094609955 - <https://extrajudicial.tigo.us.br/selo>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JOSE PAULO PAVAN RORIZ** por ter assinado na minha presença. Dou Fé. *0130*F3EX2KR34-684*59-99*
Goiânia, 09/08/2018 - 10:52:05h.
Em Testº *Ana Paula Alves de Souza* da Verdade.
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

Cartório Silva
Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 85, Qd. 231
Lta. 252/6 St. Maria
CEP 74.180-010
3525-0306 / 3928-01
Goiânia - GO

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-3
Av. Presidente Dutra Pessoa, 116 - Bairro Das Esculturas - Casa Povoada - CEP 86238-278 - www.azevedobastos.net.br - Tel. 32 3243444 - Fax 32 3243484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou Fé.

Cód. Autenticação: 80760711181015240396-6; Data: 07/11/2018 10:15:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR48505-DI03;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

92
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2018 10:25:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1110455

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2019 10:15:55 (hora local)**.

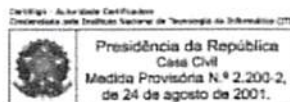
¹**Código de Autenticação Digital:** 80760711181015240396-1 a 80760711181015240396-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b61ac305c600cb3a0b4ad5fffd94b17b1282dfb8611d583b017be7b20ee90c0c5135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda65f926fabe124ba0ee3b67408f471d4ea



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

H
/
E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/12/2018 08:06:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1119678

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/11/2019 08:31:32 (hora local)**.

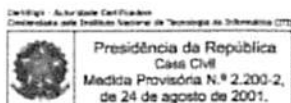
¹**Código de Autenticação Digital:** 80762311180819370709-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60341ddc345fe9ef7fdb685a21f0c721a6ee909d27ef932872d47237b0d4a3ed135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda6757d6ccec77fe3076d4fd979a43336



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Cartório Silva

Cartório Silva - 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista

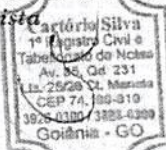
Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300

Mateus da Silva

Tabelião / Registrador

Protocolo 0052313



TRASLADO

Livro 00489-P

Folhas 120/121

Procuração bastante que faz: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME em favor de LIDIANNE TAVARES ARAGÃO E OUTROS, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizada em 19/07/2018, sob n.º. 0052313, virem que aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (19/07/2018), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, n.2.451, Setor Marista, perante mim, **Ana Paula Alves de Souza, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob n.º. **28.453.974/0001-40**, com sede à Alameda Segundo-Sargento Fábio Pavani, n.º 282, Bairro Jardim Japão, São Paulo - SP, CEP 02.142-040, neste ato representado, por seu Sócio Administrador **JOSÉ PAULO PAVAN RORIZ**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 10/03/1997, natural de Goiânia/GO, filho de PAULO SERGIO RORIZ e VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n.º. **4316748-2ª VIA/SSP/GO**, expedida em 25/01/2013, inscrito no CPF/MF sob n.º. **711.600.941-87**, residente e domiciliado na Rua J-12, quadra 41, lote 22/24, Setor Jaó, Goiânia-GO, nos termos do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob n.º 52600552163, em 18/08/2017; reconhecido como o próprio por mim, Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **LIDIANNE TAVARES ARAGÃO**, brasileira, nascida em 20/10/1987, natural de Gurupi/TO, filha de JOSE ELENILTON ARAGÃO e FRANCISCA TAVARES ARAGÃO, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n.º. **4440664/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob n.º. **022.020.411-09**, residente e domiciliada na Rua H-60, Quadra 157, Lote 35, Cidade Vera Cruz II, Aparecida de Goiânia-GO, **PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 09/01/1984, filha de ALBERTO CIRINO DE ALBUQUERQUE e ANA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade n.º **4212208 DGPC/GO**, inscrita no CPF/MF sob n.º. **005.326.121-67**, residente e domiciliada na Rua Manaus, n.º 1230, Condomínio Livres Buritis Torre Felicidade, apartamento 1802-A, Parque Amazonas, Goiânia-GO, **RODRIGO INNOCENTI ORTIZ**, brasileiro, nascido em 08/05/1980, filho de DORIVAL ORTIZ DE SOUZA e EUNICE CARMEN INOCENT ORTIZ, portador da Cédula de Identidade n.º **3.378.704 SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob n.º. **030.946.819-13**, residente e domiciliado na Rua Thais Batista, n.º 67, Bairro João Pessoa, Jaraguá do Sul/SC, **HAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES REZENDE**, brasileira, nascida em 31/10/1989, natural de Barreiras/BA, filha de OTÁVIO DE OLIVEIRA DOMINGUES e SUELENE DE OLIVEIRA FEITOSA, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade sob n.º. **5090793/SPTC/GO**, inscrita no CPF/MF sob n.º. **032.789.461-03**, residente e domiciliada à Rua F-41, quadra 55, lote 06, Setor Façalville, Goiânia-GO, email: não consta, **ROBERTO JUNIOR DE**

Página 1

Selo digital 01971503101545087703628 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continua na Página 2

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Cartório Silva

Cartório Silva - 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista

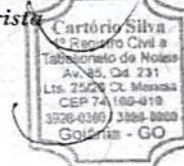
Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300

Mateus da Silva

Tabelião / Registrador

Protocolo 0052313



TRASLADO

Livro 00489-P

Folhas 120/121

OLIVEIRA AZEVEDO, brasileiro, maior e capaz, nascido em 15/05/1992, natural de Ceres/GO, filho de JOSE ROBERTO DE AZEVEDO e VERA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO, solteiro, auxiliar de administração, portador da Cédula de Identidade sob nº **5516091/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **033.478.451-45**, residente e domiciliado à Via Altina de Souza Lobo, Quadra 16, Lote 08, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO, email: não consta; aos quais confere amplos e gerais poderes para, representar a outorgante em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, para o fim especial de participar de licitações, pregões, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora, efetuar lances em pregões, assinar proposta e contrato de fornecimento, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, dar recibos e ainda, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fim supra citado: **PODENDO SUBSTABELECE**R e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pelo Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade 03 (três) anos, expirando, então, o presente mandato.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. O Certificado ainda que esclareci ao Outorgante que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Ruann Kennedy dos Santos Bezerra, Atendente de Balcão, que a digitei. Eu, (a.), Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$40,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$15,60, ISS: R\$2,00. Goiânia-GO, 19 de julho de 2018. (aa.) QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, JOSÉ PAULO PAVAN RORIZ, Sócio Administrador do Outorgante. Ana Paula Alves de Souza, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 19 de julho de 2018

Ana Paula Alves de Souza
 Escrevente



Póder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 01971503101545087703628
 consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Página 2

Selo digital 01971503101545087703628 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Última Página

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



97
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2018 09:23:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1034343

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/07/2019 08:59:32 (hora local)**.

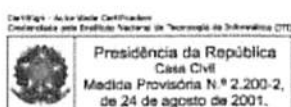
¹**Código de Autenticação Digital:** 80762007180850360878-1 a 80762007180850360878-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Declaro referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdef49f8520bf03c0fc1815b2a36778fc77031b269b27a7c63de01800a8985190135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda61352c3a4dae6ccff82604fbabce3c298



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

89/ce

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GO
 GO

PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

CC. IDENTIDADE / REG. CIVIL / RJ
 4212208 DGPC GO

CPF: 005.326.121-67 DATA NASCIMENTO: 19/01/1984

RELIGÃO: ALBERTO CIRINO DE ALBUQUERQUE ANA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PROFISSÃO: ACCT CAT. FOM: AB

Nº REGISTRO: 02335860204 VIGÊNCIA: 08/02/2022 1ª EMISSÃO: 16/05/2002

DECLARAÇÃO:

Priscila R. de Albuquerque
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 16/02/2017

Daniel Xavier
 ASSINATURA DO EMISSOR

99050503131
 60129621770

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1386565960

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1386565960

f

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código de O.U. DE 870-0
 Av. Presidente Dutra, 118 - Bairro São José - Fone: 3229-0000 - CEP: 86200-000 - www.cartorioazb.com.br - Tel.: 3229-0000 - Fax: 3229-0000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.035/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fé.

Cód. Autenticação: 80760511180920530535-1; Data: 05/11/2018 09:25:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR43845-F00L
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcante Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

99
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2018 09:48:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1108286

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2019 09:25:26 (hora local)**.

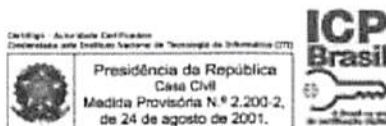
¹**Código de Autenticação Digital:** 80760511180920530535-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

³ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53bd02af7ab5c35dd599fe97a71730f36f19cce30cad0f5248f95c6eedaf5baf135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda6f36ce87de297d3acf43e99f9dfe7869



(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)
1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602330784		02/07/2018	18/08/2017				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
OMASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME						EIRELI	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
28.453.974/0001-40	ALAMEDA SEGUNDO-SARGENTO FABIO PAVANI			282			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM JAPAO	SAO PAULO	SP	02142-040	R\$	93.700,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, PAPEL, PAPELAO E SEUS ARTEFATOS LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR					
NOME					
E PAULO PAVAN RORIZ					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA J 12 Q.41			S/N	L. 22,23 E 24	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
SETOR JAO	GOIANIA	GO	74673-260	4316748	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
711.600.941-87	TITULAR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
11/10/2018	488.484/18-2	
ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: O TITULAR JOSE PAULO PAVAN RORIZ, RERRATIFICA A PENULTIMA PAGINA DO CABECALHO DA 1 ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO AQUIVADO NA JUCESP EM 02/07/2018, SOB N 35602330784, DEVIDO A PAGINA NAO ESTA SEGUINDO A ORDEM CORRETA, POIS A PAGINA Q FOI INSERIDA NAO PERTENCE A ESTA ALTERACAO.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602330784

101
m

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/12/2018



Certidão Simplificada emitida para JOSE PAULO PAVAN RORIZ : 71160094187. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 109935622, terça-feira, 4 de dezembro de 2018 às 10:44:39.



P

Handwritten signature or mark.

Simple Nacional - Consulta Optantes

102


Data da consulta: 06/12/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 28.453.974/0001-40

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/08/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

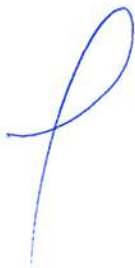
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



103
28

PROPOSTAS

São Paulo - SP, 28 de Dezembro de 2018

Página 001

À

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia
Avenida Araguaia 248 - Centro
CEP: 78670000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Referência : Pregão Presencial N° 27/2018
Processo N° 029/2018
Data de Abertura dia 28/12/2018 às 15:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias Conforme termo de referencia Edital
Prazo de Entrega : 15(quinze) dias Conforme item 3.8 do termo de referencia do Edital
Local de Entrega : Na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração
Pagamento : até 30 (trinta) dias Conforme item 4.2 do termo de referencia Edital
Garantia : Os produtos possuem garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, exceto contra o uso ou armazenamento inadequado dos mesmo, conforme código de defesa do consumidor.

Banco(s) para depósito:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: SICCOB
AGÊNCIA N°:3285
CONTA CORRENTE N°:55117-1

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	000013.	20	UND	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR Marca: FREE SAX	35,00	700,00
Preço Unitário: TRINTA E CINCO REAIS						
Total Item: SETECENTOS REAIS						
02	8638	4	UND	AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMATICO Marca: WINNER	65,00	260,00
Preço Unitário: SESSENTA E CINCO REAIS						



105
20

12	SR2625	20	UND	PALHETAS DE SAX ALTO - VONDOREN JAVA VERDE N° 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR Marca: VANDOREN	61,20	1.224,00
----	--------	----	-----	---	-------	----------

Preço Unitário: SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

13	SR2725	20	UND	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE N° 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR Marca: VANDOREN	80,04	1.600,80
----	--------	----	-----	--	-------	----------

Preço Unitário: OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS

Total Item: UM MIL E SEISCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS

14	2723	4	UND	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN Marca: FENDER	16,00	64,00
----	------	---	-----	--	-------	-------

Preço Unitário: DEZESSEIS REAIS

Total Item: SESSENTA E QUATRO REAIS

15	12007	11	UND	PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS Marca: LUEN	42,37	466,07
----	-------	----	-----	---	-------	--------

Preço Unitário: QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

Total Item: QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS

16	12006	4	UND	PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS Marca: LUEN	37,66	150,64
----	-------	---	-----	--	-------	--------

Preço Unitário: TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Total Item: CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

17	SSJ12	2	UND	SAPATILHAS PARA SAX ALTO Marca: JGG	444,91	889,82
----	-------	---	-----	--	--------	--------

Preço Unitário: QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Total Item: OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

18	SSJ13	2	UND	SAPATILHAS PARA SAX TENOR Marca: JGG	612,04	1.224,08
----	-------	---	-----	---	--------	----------

Preço Unitário: SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS

19	QAH603L	1	UN	SAX HORNES MIB NIQUELADO Marca: QUASAR	3.972,38	3.972,38
----	---------	---	----	---	----------	----------

Preço Unitário: TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Total Item: TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

20	QAS101L	1	UND	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO Marca: QUASAR	5.227,65	5.227,65
----	---------	---	-----	--	----------	----------

105-V
2

Preço Unitário: CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

Total Item: CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

21	QTS102L	1	UND	SAXOFONE TENOR SIB NIQUELADO	7.054,94	7.054,94
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: SETE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Total Item: SETE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

22	QSL411L	1	UND	TROMBONE DE PISTO SIB NIQUELADO	2.540,74	2.540,74
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Total Item: DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

23	MTR304L	2	UND	TROMPETE SIB NIQUELADO	1.110,68	2.221,36
				Marca: MAGNUM		

Preço Unitário: UM MIL, CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Total Item: DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Valor Total da Proposta R\$: 53.736,23 - CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado. 7) Garantia: 12 (doze) meses após emissão da Nota Fiscal das peças defeituosas, exceto contra o uso ou armazenamento inadequado dos mesmo, conforme código de defesa do consumidor. 8) Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.



Jeanne Renata Costa Silva

Cargo: Procuradora

RG : 19933460 SEPMT

CPF: 014.137.131-57

Total Item: DUZENTOS E SESSENTA REAIS

03	MT-11	11	UND	BAQUETA PARA TAROL	24,50	269,50
Marca: LIVERPOOL						

Preço Unitário: VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Total Item: DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

04	MC 48	4	UND	BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO)	32,96	131,84
Marca: LIVERPOOL						

Preço Unitário: TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Total Item: CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

05	MBB701L	1	UND	BOMBARDÃO SIB NIQUELADO	8.898,12	8.898,12
Marca: MAGNUM						

Preço Unitário: OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS

Total Item: OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS

06	MEP601L	1	UND	BOMBARDINO SIB NIQUELADO	4.443,17	4.443,17
Marca: MAGNUM						

Preço Unitário: QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Total Item: QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

07	MCL620N	2	UND	CLARINETA SIB	1.096,00	2.192,00
Marca: MAGNUM						

Preço Unitário: UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS

Total Item: DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS

08	CORTIÇA SAX	2	UND	CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR	55,00	110,00
Marca: QUASAR						

Preço Unitário: CINQUENTA E CINCO REAIS

Total Item: CENTO E DEZ REAIS

09	MFL903N	6	UND	FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA	1.541,28	9.247,68
Marca: MAGNUM						

Preço Unitário: UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Total Item: NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

10	D0180	2	UND	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO	211,86	423,72
Marca: JGG						

Preço Unitário: DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Total Item: QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

11	D0180	2	UND	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR	211,86	423,72
Marca: JGG						

Preço Unitário: DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Total Item: QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

106
00

106

~~106~~

106



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



107
/

HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia

Avenida Araguaia 248 - Centro
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Quasar

108
cc

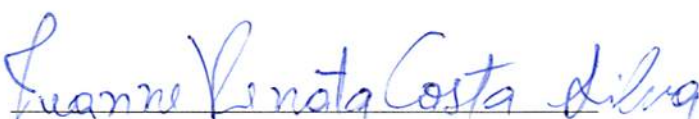
DECLARAÇÃO DE ATEND.AO DISP. NO INC. XXXIII ART. 7º CF, ATEST. A INEXIS. FATO IMPED.Á HAB. E CIÊNCIA

Pregão Presencial N° 27/2018
Processo N° 029/2018
Data de Abertura dia 28/12/2018 às 15:00

A empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40 ,sediada Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, 282, Jardim Japão, São Paulo - SP, CEP 02142-040 ,por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Jeanne Renata Costa Silva ,portador da RG 19933460 SEPMT e CPF 014.137.131-57, declara a os devidos fins que:

- INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES: em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:
- SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO: em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

São Paulo,28 de Dezembro de 2018



QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME

Jeanne Renata Costa Silva

Procuradora

014.137.131-57

19933460 SEPMT



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.453.974/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUASAR BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AL SEGUNDO-SARGENTO FABIO PAVANI	NÚMERO 282	COMPLEMENTO
CEP 02.142-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JAPAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@RORIZWEB.COM.BR	TELEFONE (62) 3639-4467
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

109
28

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2018 às 09:09:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JJO
/m

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: df43cb14-dc62-48d9-96a7-7baa9ba73f2f

Estabelecimento	
IE: 119.646.290.110	
CNPJ: 28.453.974/0001-40	
Nome Empresarial: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	
Nome Fantasia: QUASAR BRASIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA SEGUNDO-SARGENTO FABIO PAVANI	
Nº: 282	Complemento:
CEP: 02.142-040	Bairro: JARDIM JAPAO
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/07/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA/SANTANA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/07/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.57.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.453.974/0001-40

C.C.M: 6.035.303-1

J11
/

Contribuinte : QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-
ME
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : Alameda SSARG FABIO PAVANI 00282 294
Bairro : Jardim Japão
CEP : 02142-040
Telefone : (62) 3095-2737
Início de Funcionamento : 02/07/2018
Data de Inscrição : 03/08/2018
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 065.121.0143-1
Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	02/07/2018
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Secundário	02/07/2018
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	02/07/2018
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	02/07/2018
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Principal	02/07/2018
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	02/07/2018
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Secundário	02/07/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.453.974/0001-40

C.C.M: 6.035.303-1

112
28

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1880	02/07/2018	ISS	5	
7285	02/07/2018	ISS	5	
7498	02/07/2018	ISS	5	
31208	02/07/2018	TFE	-	

Expedida em 09/10/2018 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Kk3b4A7Z**

Data de validade: **09/01/2019**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

113
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 28.453.974/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:13 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **CAF7.D7B1.3AFE.9F67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28453974/0001-40
Razão Social: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI ME
Nome Fantasia: QUASAR BRASIL
Endereço: AL SEGUNDO-SARGENTO FABIO PAVANI 282 / JARDIM JAPAO / SAO PAULO / SP / 2142-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018

Certificação Número: 2018120204222745763802

Informação obtida em 05/12/2018, às 10:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

114
m



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

115
cc

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.453.974/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18090098720-00
Data e hora da emissão 26/09/2018 09:53:18
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

J16
sc

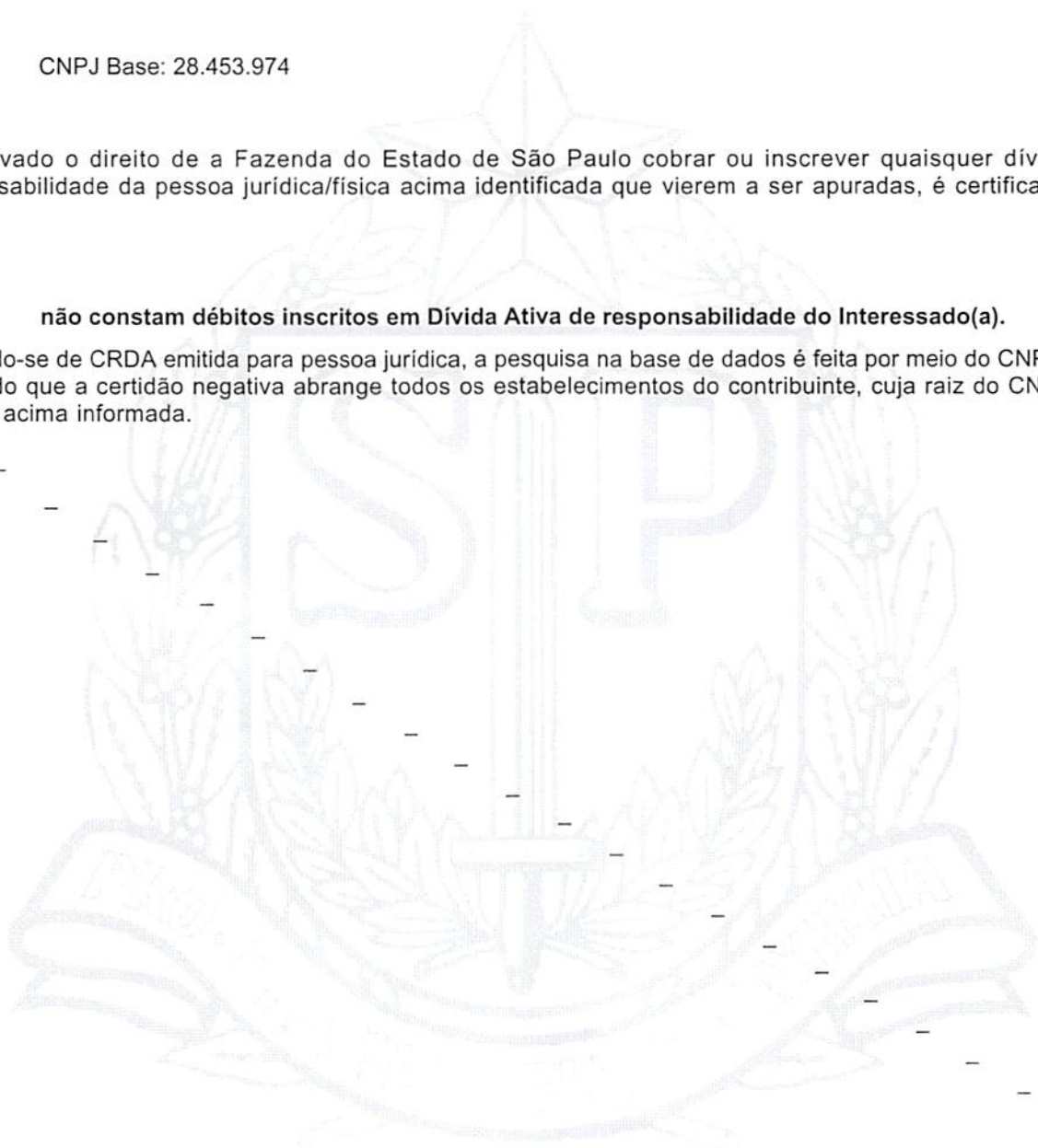
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.453.974

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 20495674

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/12/2018 09:57:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

117
cc

Certidão Número: 0338282 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 28.453.974/

Contribuinte: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Liberação: 06/07/2018

Validade: 02/01/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:02:13 horas do dia 01/11/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1A0BB4EE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

118
20

Número do Contribuinte: 28.453.974/

Nome do Contribuinte: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-ME

Não consta imóvel cadastrado em nome de: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-ME -
CPF/CNPJ Raiz: 28.453.974/

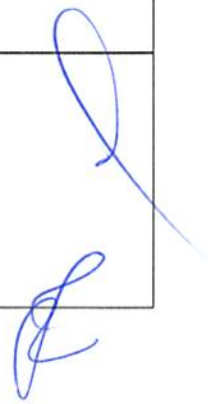


Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:53:21 horas do dia 31/10/2018 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 6FD0D48

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

119
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.453.974/0001-40

Certidão nº: 157932241/2018

Expedição: 06/09/2018, às 15:24:02

Validade: 04/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

120
 20

CERTIDÃO N°: 029657054

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/12/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, CNPJ: 28.453.974/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

PEDIDO N°: 9657054





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

121
 me

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELE ME, com sede à Rua 1136,644 QD-244 LT-15 SL-02 s/n, Marista Goiania - GO, CNPJ nº 28.453.947/0001-40, forneceu a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, CNPJ: 45.339.363/0001-94 à Praça Cornélio Procópio de Carvalho, 90 – Centro, conforme descrição abaixo:

Pregão Presencial 006/2018 – NF 068

INSTRUMENTOS MÚSICAIS

1 cj	Bumbo de marcha 16" 18" 20" 22" e 24" *Todos de madeira em formica na cor (BRANCO) Canoa em alumínio cromado, aro de madeira envernizado *afinação independente com CHAVE *Peles transparente de espessura (175 mic) Duplo filme e faixa de colagem uniforme. Suporte para coleite do tipo CARRIER em alumínio *1 par de maçanetas apropriado com ponta de feltro e capas protetoras de nylon com alças e bolsas para maçanetas.
2	Quinto tom *Com 7mm de madeira. Aros em perfil de 2.3mm para melhor sonoridade. *Medidas, Profundidades e Afinações 6"x 6" 5 8" x 8" 5 10" x 8" 6 13" x 8" 8
3	Euphonium Si bemol 4 pistos Campana 300 mm Calibre 15,80, Calibre Largo Bocal 6 – ½ AL L Acabamento laqueado, Kit de limpeza, manual de instrução, com estojo em madeira com segredo.

Todos os instrumentos foram entregues com as condições legais previstas no contrato, e como tal, cumpriu suas obrigações no que diz respeito ao prazo e qualidade dos materiais, inexistindo assim fatos que desabone sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Porto Ferreira, 02 de outubro de 2018

Regis Radael Berretta
RÉGIS RADAEL BERRETTA
 Secretário de Cultura

[Handwritten mark]

CNPJ: 45.339.363/0001-94

v. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº330 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br

[Handwritten signature]



122
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2018 17:20:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1089485

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2019 16:50:48 (hora local)**.

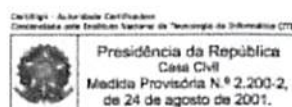
¹**Código de Autenticação Digital:** 80760310181649190258-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f6b6ff9d573490bbb2e8ccea79b8a9c6808a91cca71be3ef3b4c0ea5b266d6a135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda6a5d75aae99a34df7b15ff91a986ac963



123

m

July

~~123~~

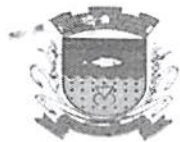


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



124
se

ATA DE SESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

125
20

PROCESSO Número 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Número 027/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

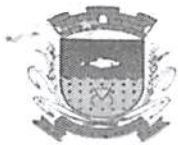
LEI: LEI 10.520/02, LEI N° 8.666/93.

Data: 28/12/2018

Horário: O Credenciamento será realizado das 15h00min até as 15h30min do dia 28 de dezembro de 2018 (quinta - feira).

Às quinze horas (15h00min) do dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **Meudra Pereira dos Santos** como Pregoeira Oficial, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar**, senhor: **Mauricio Rogelo Alves Berto**, todos designados pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao **Pregão Presencial nº 027/2018**, do tipo menor preço, **Processo Administrativo nº 029/2018**, especificações e condições constantes no Edital do referido Pregão Presencial. Houve publicação do aviso da licitação no Diário oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do TCE - MT e Mural Público, cujo objeto supracitado **A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**". Pontualmente as 15h00min horas, a Senhora Pregoeira declarou que estava aberto os trabalhos de credenciamento da presente licitação. Dentre as empresas que adquiriram o edital via e-mail a qual se faz constar documento juntado ao processo, Compareceu ao certame a empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ N° 28.453.974/0001-40, representada pela sua credenciada, Sra. JEANNE RENATA COSTA SILVA - CPF n° 014.137.131-57; Nenhuma empresa mais se fez presente ao certame. A Pregoeira deu início aos trabalhos, e logo após o credenciamento esclareceu a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc). Após, as 15h30min (quinze horas e trinta minutos). Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço, sendo esta analisada e rubricada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e participante que se fez presente. Após os respectivos exames, a Pregoeira anunciou em voz alta a todos os presentes o valor global da proposta da empresa: **Única" QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ N° 28.453.974/0001-

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

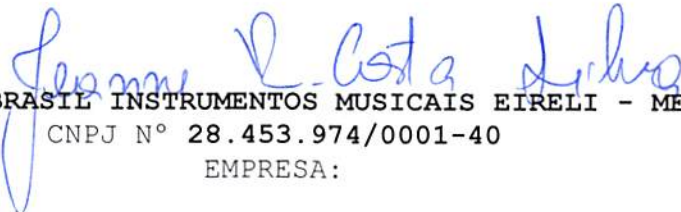


40".Conforme valores dos itens apresentados na proposta de preços inicial, anexo ao processo". Em ato contínuo a Pregoeira solicitou o lançamento da proposta no programa Betha Compras a proposta da empresa já Credenciada, gerando o quadro comparativo anexo. Após a Pregoeira informou que estava prejudicada a fase de lances por haver somente uma empresa presente, a qual tentou negociação verbalmente no que diz respeito aos preços, não obtendo êxito. Sendo assinados por todos os presentes. Os valores ofertados pelo proponente, este devidamente lançado no mapa de preços e se enquadram nos preços praticados no mercado, conforme consta dos autos do processo foi aceita pela Comissão de Licitação. Procedeu-se, em seguida, a abertura e análise dos documentos de habilitação, sendo os referidos documentos devidamente rubricados pelos presentes na sessão. Após a análise, constatou-se que a proponente foi devidamente habilitada, tendo cumprido todas as exigências do edital do certame. Ao final da fase de habilitação, a Pregoeira informou ainda que será divulgado o resultado do certame nos meios de comunicação, e que, logo em seguida será adjudicada e homologada pela Senhora Prefeita. Nada mais a registrar em ata a Pregoeira declarou encerrada a sessão, sendo que esta ATA, após lida, foi assinada pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

Eslaine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

Mauricio Rogelo Alves Berto
Equipe de Apoio


QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº 28.453.974/0001-40
EMPRESA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Instrumentos Musicais para a Banda de Musica Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I

127
m

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 21/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Dezembro de 2018, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2018, Licitação nº 27/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço, sendo esta analisada e rubricada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e participante que se fez presente. Após os respectivos exames, a Pregoeira anunciou em voz alta a todos os presentes o valor global da proposta da empresa: Única" QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ Nº 28.453.974/0001-40". Conforme valores dos itens apresentados na proposta de preços inicial, anexo ao processo". Em ato contínuo a Pregoeira solicitou o lançamento da proposta no programa Betha Compras a proposta da empresa já Credenciada, gerando o quadro comparativo anexo. Após a Pregoeira informou que estava prejudicada a fase de lances por haver somente uma empresa presente, a qual tentou negociação verbalmente no que diz respeito aos preços, não obtendo êxito. Sendo assinados por todos os presentes. Os valores ofertados pelo proponente, este devidamente lançado no mapa de preços e se enquadram nos preços praticados no mercado, conforme consta dos autos do processo foi aceita pela Comissão de Licitação

Participante: 126668 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI -ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR	UN	20,00	VONDOREN	0,0000	35,00	700,00
2	AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMATICO	UN	4,00	WINNER	0,0000	65,00	260,00
3	BAQUETA PARA TAROL	UN	11,00	LIVERPOOL	0,0000	24,50	269,50
4	BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO)	PÇ	4,00	LIVERPOOL	0,0000	32,96	131,84
5	BOMBARDÃO SIB NIQUELADO	UN	1,00	MAGNUM	0,0000	8.898,12	8.898,12
6	BOMBARDINO SIB NIQUELADO	UN	1,00	MAGNUM	0,0000	4.443,17	4.443,17
7	CLARINETA SIB	PÇ	2,00	MAGNUM	0,0000	1.096,00	2.192,00
8	CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR	UN	2,00	QUASAR	0,0000	55,00	110,00
9	FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA	UN	6,00	MAGNUM	0,0000	1.541,28	9.247,68
10	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO	KT	2,00	JGG	0,0000	211,86	423,72
11	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR	KT	2,00	JGG	0,0000	211,86	423,72
12	PALHETAS DE SAX ALTO - VONDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	UN	20,00	VANDOREN	0,0000	61,20	1.224,00
13	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR	UN	20,00	VANDOREN	0,0000	80,04	1.600,80
14	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN	KT	4,00	FENDER	0,0000	16,00	64,00
15	PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS	UN	11,00	LUEN	0,0000	42,37	466,07
16	PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS	UN	4,00	LUEN	0,0000	37,66	150,64
17	SAPATILHAS PARA SAX ALTO	JOG	2,00	JGG	0,0000	444,91	889,82
18	SAPATILHAS PARA SAX TENOR	JOG	2,00	JGG	0,0000	612,04	1.224,08
19	SAX HORNES MIB NIQUELADO	UN	1,00	QUASAR	0,0000	3.972,38	3.972,38
20	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO	UN	1,00	QUASAR	0,0000	5.227,65	5.227,65
21	SAXOFONE TENOR SIB NIQUELADO	UN	1,00	QUASAR	0,0000	7.054,94	7.054,94
22	TROMBONE DE PISTO SIB NIQUELADO	UN	1,00	QUASAR	0,0000	2.540,74	2.540,74
23	TROMPETE SIB NIQUELADO	UN	2,00	MAGNUM	0,0000	1.110,68	2.221,36

Total do Participante -----> 53.736,23

Total Geral -----> 53.736,23

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2018 - PR

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

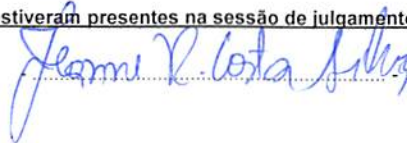
São Félix do Araguaia, 28 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro(a)
MAURICIO ROGELO ALVES BERTO - EQUIPE DE APOIO
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - EQUIPE DE APOIO
JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEANNE RENATA COSTA SILVA

 Representante

128
cc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 21 - 2018

129
00

Reuniram-se no dia 28/12/2018, as 15:30:00, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 27 destinado a Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Instrumentos Musicais para a Banda de Musica Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

CNPJ: 28.453.974/0001-40

126668 QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSAICAIS EIRELI -ME

ITEM 1 - ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 2 - AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMATICO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 3 - BAQUETA PARA TAROL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 4 - BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 5 - BOMBARDÃO SIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 6 - BOMBARDINO SIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 7 - CLARINETA SIB

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 8 - CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 9 - FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 10 - MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 11 - MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 12 - PALHETAS DE SAX ALTO - VONDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 13 - PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDENº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 14 - PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 15 - PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 16 - PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

[Handwritten signature]

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
Quadro Comparativo de

Processo / Ano:	29/2018
Licitação.....:	27/2018 - P
Modalidade.....:	PREGÃO P
Objeto.....:	Objetivand para a Banc especificaç
Fornecedor	Nome
Item.....: 1	- 821025f
	126668
Item.....: 2	- 80010
	126668
Item.....: 3	- 82102
	126668
Item.....: 4	- 8210
	126668
Item.....: 5	- 821
	126668
Item.....: 6	- 82
	126668



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



136
/

AVISO DE RESULTADO

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 21 - 2018

129
20

Reuniram-se no dia 28/12/2018, as 15:30:00, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 27 destinado a Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Instrumentos Musicais para a Banda de Musica Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

126668 QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI -ME

CNPJ: 28.453.974/0001-40

ITEM 1 - ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 2 - AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMATICO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 3 - BAQUETA PARA TAROL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 4 - BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 5 - BOMBARDÃO SIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 6 - BOMBARDINO SIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 7 - CLARINETA SIB

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 8 - CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 9 - FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 10 - MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 11 - MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 12 - PALHETAS DE SAX ALTO - VONDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 13 - PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 14 - PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 15 - PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 16 - PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 21 - 2018

130
20

ITEM 17 - SAPATILHAS PARA SAX ALTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 18 - SAPATILHAS PARA SAX TENOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 19 - SAX HORNES MIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 20 - SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 21 - SAXOFONE TENOR SIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 22 - TROMBONE DE PISTO SIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 23 - TROMPETE SIB NIQUELADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Sobre a documentação dos licitantes: Procedeu-se, em seguida, a abertura e análise dos documentos de habilitação, sendo os referidos documentos devidamente rubricados pelos presentes na sessão. Após a análise, constatou-se que a proponente foi devidamente habilitada, tendo cumprido todas as exigências do edital do certame. Ao final da fase de habilitação, a Pregoeira informou ainda que será divulgado o resultado do certame nos meios de comunicação, e que, logo em seguida será adjudicada e homologada pela Senhora Prefeita. Nada mais a registrar em ata a Pregoeira declarou encerrada a sessão, sendo que esta ATA, após lida, foi assinada pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:06 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

..... Pregoeiro

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO

..... EQUIPE DE APOIO

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

..... EQUIPE DE APOIO

JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA

..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEANNE RENATA COSTA SILVA

..... Representante

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

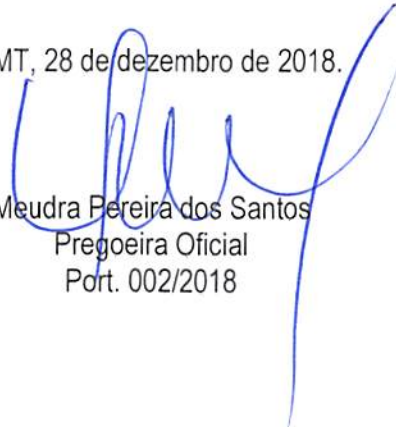


137
m

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 027/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA Participou desta licitação, a seguinte empresa do ramo: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** CNPJ Nº **28.453.974/0001-40**; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo - SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (62)3587-4781.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2018.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



138
/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA Participou desta licitação, a seguinte empresa do ramo: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ Nº **28.453.974/0001-40**; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo -SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período do contrato administrativo, observado às características e demais condições definidas na Proposta de Preços Apresentada no certame.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de dezembro de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
São Félix do Araguaia - MT



139
[Signature]

RELATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO 2002, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98

Do: Departamento de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA.

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI -ME
(126668)

1	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VONDOREN	UN	20,00	35,00	700,00
2	AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMATICO - Marca: WINNER	UN	4,00	65,00	260,00
3	BAQUETA PARA TAROL - Marca: LIVERPOOL	UN	11,00	24,50	269,50
4	BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO) - Marca: LIVERPOOL	PÇ	4,00	32,96	131,84
5	BOMBARDÃO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	8.898,12	8.898,12
6	BOMBARDINO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	4.443,17	4.443,17
7	CLARINETA SIB - Marca: MAGNUM	PÇ	2,00	1.096,00	2.192,00
8	CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR - Marca: QUASAR	UN	2,00	55,00	110,00
9	FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA - Marca: MAGNUM	UN	6,00	1.541,28	9.247,68
10	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72
11	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72
12	PALHETAS DE SAX ALTO - VONDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - Marca: VANDOREN	UN	20,00	61,20	1.224,00
13	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VANDOREN	UN	20,00	80,04	1.600,80

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



14	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN - Marca: FENDER	KT	4,00	16,00	64,00
15	PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	11,00	42,37	466,07
16	PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	4,00	37,66	150,64
17	SAPATILHAS PARA SAX ALTO - Marca: JGG	JOG	2,00	444,91	889,82
18	SAPATILHAS PARA SAX TENOR - Marca: JGG	JOG	2,00	612,04	1.224,08
19	SAX HORNES MIB NIQUELADO - Marca: QUASER	UN	1,00	3.972,38	3.972,38
20	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	5.227,65	5.227,65
21	SAXOFONE TENOR NIQUELADO - Marca: QUASAR	SIB UN	1,00	7.054,94	7.054,94
22	TROMBONE DE PISTO NIQUELADO - Marca: QUASAR	SIB UN	1,00	2.540,74	2.540,74
23	TROMPETE SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	2,00	1.110,68	2.221,36
					53.736,23

140
200

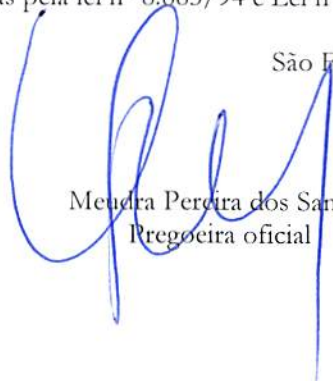
Participou desta licitação, a seguinte empresa do ramo:

01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, representada pela sua credenciada, Sra. JEANNE RENATA COSTA SILVA – CPF nº 014.137.131-57; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo -SP

Ante ao exposto, esta comissão é de parecer pela adjudicação e homologação em favor da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

A presente Licitação foi processada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de dezembro de 2018.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial



141
/

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Gabinete da Prefeita Municipal.

Assunto: Trabalhos realizados no certame para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço do Pregão Presencial n.º 027/2018.

Senhora Prefeita,

Segue os documentos referentes ao Pregão Presencial n.º 027/2018, cujo objeto

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME

(126668)

1	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VONDOREN	UN	20,00	35,00	700,00
2	AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMÁTICO - Marca: WINNER	UN	4,00	65,00	260,00
3	BAQUETA PARA TAROL - Marca: LIVERPOOL	UN	11,00	24,50	269,50
4	BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO) - Marca: LIVERPOOL	PÇ	4,00	32,96	131,84
5	BOMBARDÃO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	8.898,12	8.898,12
6	BOMBARDINO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	4.443,17	4.443,17
7	CLARINETA SIB - Marca: MAGNUM	PÇ	2,00	1.096,00	2.192,00
8	CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR - Marca: QUASAR	UN	2,00	55,00	110,00
9	FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA - Marca: MAGNUM	UN	6,00	1.541,28	9.247,68
10	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72
11	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72
12	PALHETAS DE SAX ALTO - VONDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - Marca: VANDOREN	UN	20,00	61,20	1.224,00
13	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VANDOREN	UN	20,00	80,04	1.600,80
14	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10	KT	4,00	16,00	64,00



	UN - Marca: FENDER							
15	PELE PARA CAIXINHA	14"	UN	11,00	42,37	466,07		
	POLEGADAS - Marca: LUEN							
16	PELE PARA TABAQUI	13"	UN	4,00	37,66	150,64		
	POLEGADAS - Marca: LUEN							
17	SAPATILHAS PARA SAX ALTO	-	JOG	2,00	444,91	889,82		
	Marca: JGG							
18	SAPATILHAS PARA SAX TENOR	-	JOG	2,00	612,04	1.224,08		
	Marca: JGG							
19	SAX HORNES MIB NIQUELADO	-	UN	1,00	3.972,38	3.972,38		
	Marca: QUASER							
20	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO		UN	1,00	5.227,65	5.227,65		
	- Marca: QUASAR							
21	SAXOFONE TENOR	SIB	UN	1,00	7.054,94	7.054,94		
	NIQUELADO - Marca: QUASAR							
22	TROMBONE DE PISTO	SIB	UN	1,00	2.540,74	2.540,74		
	NIQUELADO - Marca: QUASAR							
23	TROMPETE SIB NIQUELADO	-	UN	2,00	1.110,68	2.221,36		
	Marca: MAGNUM							
							53.736,23	

142
20

Comunico a Vossa senhoria que durante todo o Processo Licitatório a equipe de apoio e pregoeira cumpriram as normas editalícia e foi ágil dentro da Lei, tanto a Lei 8.666/93 quanto a Lei 10.520/02, as que norteiam a licitação e o pregão.

Comunico que a equipe ágil dentro dos princípios jurídicos básicos que podem ser identificados no Art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre eles o da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

31 de dezembro de 2018

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira
Portaria n.º 002/2018
PMSFA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

143
20

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2018
- b) Licitação Nr.: 27/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 28/12/2018 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação: Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Instrumentos Musicais para a Banda de Musica Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI -ME (126668)					
1 ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VONDOREN	UN	20,00	0,0000	35,00	700,00
2 AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMÁTICO - Marca: WINNER	UN	4,00	0,0000	65,00	260,00
3 BAQUETA PARA TAROL - Marca: LIVERPOOL	UN	11,00	0,0000	24,50	269,50
4 BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO) - Marca: LIVERPOOL	PÇ	4,00	0,0000	32,96	131,84
5 BOMBARDÃO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	0,0000	8.898,12	8.898,12
6 BOMBARDINO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	0,0000	4.443,17	4.443,17
7 CLARINETA SIB - Marca: MAGNUM	PÇ	2,00	0,0000	1.096,00	2.192,00
8 CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR - Marca: QUASAR	UN	2,00	0,0000	55,00	110,00
9 FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA - Marca: MAGNUM	UN	6,00	0,0000	1.541,28	9.247,68

São Félix do Araguaia, 28 de Dezembro de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

144
20

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME (126668)

10	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO - Marca: JGG	KT	2,00	0,0000	211,86	423,72
11	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR - Marca: JGG	KT	2,00	0,0000	211,86	423,72
12	PALHETAS DE SAX ALTO - VANDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - Marca: VANDOREN	UN	20,00	0,0000	61,20	1.224,00
13	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VANDOREN	UN	20,00	0,0000	80,04	1.600,80
14	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN - Marca: FENDER	KT	4,00	0,0000	16,00	64,00
15	PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	11,00	0,0000	42,37	466,07
16	PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	4,00	0,0000	37,66	150,64
17	SAPATILHAS PARA SAX ALTO - Marca: JGG	JOG	2,00	0,0000	444,91	889,82
18	SAPATILHAS PARA SAX TENOR - Marca: JGG	JOG	2,00	0,0000	612,04	1.224,08
19	SAX HORNES MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	3.972,38	3.972,38
20	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	5.227,65	5.227,65
21	SAXOFONE TENOR SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	7.054,94	7.054,94
22	TROMBONE DE PISTO SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	2.540,74	2.540,74
23	TROMPETE SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	2,00	0,0000	1.110,68	2.221,36

Total do Fornecedor: 53.736,23

Total Geral: 53.736,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (491)

São Félix do Araguaia, 28 de Dezembro de 2018.


Luziane Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 27/2018 - PR

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

29/2018

12/12/2018

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

145
28

São Félix do Araguaia, 28 de Dezembro de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

146
/

**PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO**

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

I - FASE PREPARATORIA

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTENCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.

III - CRITERIO DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço por Item foi devidamente atendido na sessão, havendo apenas 01 Licitante participante, passou para fase de negociação verbal, uma vez que a pregoeira não obteve êxito. O Licitante presente expos que PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA JÁ ESTAVA DENTRO DO LIMITE.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
ASSESSORIA JURIDICA



147
25

(A Licitação se compõe em 23(vinte e três) Itens).

Participou da Licitação 01(uma) empresa DO RAMO:

Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** CNPJ N° **28.453.974/0001-40**; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão - São Paulo -SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) doravante denominado FORNECEDOR DE PRODUTOS/MATERIAS.

As propostas foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas a proposta vencedora, bem como o realinhamento da proposta, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não Havendo pendências/restrições;

Na fase de julgamento da Habilitação, as teve sua documentação verificada e considerada HABILITADA, de acordo com as normas do edital.

Resultado da licitação juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalicias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de dezembro de 2018.

Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PRESENCIAL
Nr.: 27/2018-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

29/2018
Folha: 1/2

148

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições de sua função, em face da legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregador, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2018
- b) Licitação Nr.: 27/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/12/2018
- e) Objeto da Licitação

Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Instrumentos Musicais para a Banda de Música Municipal, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades inscritas no Termo de Referência - Anexo I

f) Fornecedores e Itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário
-------	------------	------------	----------------

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICIS EIRELI - ME (126668)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total
UN	20,00	0,0000	35,00	
UN	4,00	0,0000	65,00	260,00
UN	11,00	0,0000	24,50	269,50
PÇ	4,00	0,0000	32,96	131,84
UN	1,00	0,0000	8.898,12	8.898,12
UN	1,00	0,0000	4.443,17	4.443,17
PÇ	2,00	0,0000	1.096,00	2.192,00
UN	2,00	0,0000	55,00	110,00
UN	6,00	0,0000	1.541,28	9.247,68

São Félix do Araguaia, 31 de Dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Sessão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



150
37

CONTRATOS

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2018
- b) Licitação Nr.: 27/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/12/2018
- e) Objeto da Licitação: Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Instrumentos Musicais para a Banda de Musica Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME (126668)

1	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDORÉN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VONDORÉN	UN	20,00	0,0000	35,00	700,00
2	AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMÁTICO - Marca: WINNER	UN	4,00	0,0000	65,00	260,00
3	BAQUETA PARA TAROL - Marca: LIVERPOOL	UN	11,00	0,0000	24,50	269,50
4	BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO) - Marca: LIVERPOOL	PÇ	4,00	0,0000	32,96	131,84
5	BOMBARDÃO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	0,0000	8.898,12	8.898,12
6	BOMBARDINO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	0,0000	4.443,17	4.443,17
7	CLARINETA SIB - Marca: MAGNUM	PÇ	2,00	0,0000	1.096,00	2.192,00
8	CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR - Marca: QUASAR	UN	2,00	0,0000	55,00	110,00
9	FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA - Marca: MAGNUM	UN	6,00	0,0000	1.541,28	9.247,68

São Félix do Araguaia, 31 de Dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME (126668)

10	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO - Marca: JGG	KT	2,00	0,0000	211,86	423,72
11	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR - Marca: JGG	KT	2,00	0,0000	211,86	423,72
12	PALHETAS DE SAX ALTO - VONDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - Marca: VANDOREN	UN	20,00	0,0000	61,20	1.224,00
13	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VANDOREN	UN	20,00	0,0000	80,04	1.600,80
14	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN - Marca: FENDER	KT	4,00	0,0000	16,00	64,00
15	PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	11,00	0,0000	42,37	466,07
16	PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	4,00	0,0000	37,66	150,64
17	SAPATILHAS PARA SAX ALTO - Marca: JGG	JOG	2,00	0,0000	444,91	889,82
18	SAPATILHAS PARA SAX TENOR - Marca: JGG	JOG	2,00	0,0000	612,04	1.224,08
19	SAX HORNES MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	3.972,38	3.972,38
20	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	5.227,65	5.227,65
21	SAXOFONE TENOR SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	7.054,94	7.054,94
22	TROMBONE DE PISTO SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	0,0000	2.540,74	2.540,74
23	TROMPETE SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	2,00	0,0000	1.110,68	2.221,36
Total do Fornecedor:						53.736,23
Total Geral:						53.736,23

São Félix do Araguaia, 31 de Dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA BETHA COMPRAS

151
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018.

No dia Vinte e oito 28/de Dezembro/12 do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, Processo Licitatório nº. 029/2018 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
126668	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME Nº 28.453.974/0001-40	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME	JOSE PAULO PAVAN RORIZ	711.600.941-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI -ME
(126668)

1	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VONDOREN	UN	20,00	35,00	700,00
2	AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMATICO - Marca: WINNER	UN	4,00	65,00	260,00
3	BAQUETA PARA TAROL - Marca: LIVERPOOL	UN	11,00	24,50	269,50
4	BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO) - Marca: LIVERPOOL	PÇ	4,00	32,96	131,84
5	BOMBARDÃO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	8.898,12	8.898,12
6	BOMBARDINO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	4.443,17	4.443,17
7	CLARINETA SIB - Marca: MAGNUM	PÇ	2,00	1.096,00	2.192,00
8	CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR - Marca: QUASAR	UN	2,00	55,00	110,00
9	FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA - Marca: MAGNUM	UN	6,00	1.541,28	9.247,68
10	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



11	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72
12	PALHETAS DE SAX ALTO - VANDOREN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - Marca: VANDOREN	UN	20,00	61,20	1.224,00
13	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDOREN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VANDOREN	UN	20,00	80,04	1.600,80
14	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN - Marca: FENDER	KT	4,00	16,00	64,00
15	PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	11,00	42,37	466,07
16	PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	4,00	37,66	150,64
17	SAPATILHAS PARA SAX ALTO - Marca: JGG	JOG	2,00	444,91	889,82
18	SAPATILHAS PARA SAX TENOR - Marca: JGG	JOG	2,00	612,04	1.224,08
19	SAX HORNES MIB NIQUELADO - Marca: QUASER	UN	1,00	3.972,38	3.972,38
20	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	5.227,65	5.227,65
21	SAXOFONE TENOR SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	7.054,94	7.054,94
22	TROMBONE DE PISTO SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	2.540,74	2.540,74
23	TROMPETE SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	2,00	1.110,68	2.221,36
					53.736,23

com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e



seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Janailza Yaveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de



participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia, 28 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Ogão Gerenciador

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
São Félix do Araguaia - MT

Empresa Participante:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº 28.453.974/0001-40



CONTRATO Nº 099/2018

162
/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaia nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal. JANAÍZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.974/0001-40 estabelecida na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão - São Paulo - SP, Tel: (62)3587-4781, representada pela sua credenciada, Sra. JEANNE RENATA COSTA SILVA - CPF nº 014.137.131-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE PAULO PAVAN RORIZ, ocupando o cargo de Diretor Socio, brasileiro portador do CPF nº 711.600.941-87, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 029/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

1.1 aquisição de instrumentos musicais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.conforme abaixo:

1	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA, VONDOREN, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VONDOREN	UN	20,00	35,00	700,00
2	AFINADOR DE VIOLÃO DIGITAL CROMÁTICO - Marca: WINNER	UN	4,00	65,00	260,00
3	BAQUETA PARA TAROL - Marca: LIVERPOOL	UN	11,00	24,50	269,50
4	BAQUETAS PARA BOMBO (FUZILEIRO) - Marca: LIVERPOOL	PÇ	4,00	32,96	131,84
5	BOMBARDÃO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	8.898,12	8.898,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



6	BOMBARDINO SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	1,00	4.443,17	4.443,17
7	CLARINETA SIB - Marca: MAGNUM	PÇ	2,00	1.096,00	2.192,00
8	CORTIÇA DE TUDEL PARA SAX TENOR - Marca: QUASAR	UN	2,00	55,00	110,00
9	FLAUTA TRANSVERSAL NIQUELADA - Marca: MAGNUM	UN	6,00	1.541,28	9.247,68
10	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX ALTO - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72
11	MOLAS AGULHA DE AÇO PARA SAX TENOR - Marca: JGG	KT	2,00	211,86	423,72
12	PALHETAS DE SAX ALTO - VONDORÉN JAVA VERDE Nº 2,5, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - Marca: VANDORÉN	UN	20,00	61,20	1.224,00
13	PALHETAS DE SAX TENOR - VANDORÉN JAVA VERDE Nº 3, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR - Marca: VANDORÉN	UN	20,00	80,04	1.600,80
14	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS EM ACRILICO COM 10 UN - Marca: FENDER	KT	4,00	16,00	64,00
15	PELE PARA CAIXINHA 14" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	11,00	42,37	466,07
16	PELE PARA TABAQUI 13" POLEGADAS - Marca: LUEN	UN	4,00	37,66	150,64
17	SAPATILHAS PARA SAX ALTO - Marca: JGG	JOG	2,00	444,91	889,82
18	SAPATILHAS PARA SAX TENOR - Marca: JGG	JOG	2,00	612,04	1.224,08
19	SAX HORNES MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	3.972,38	3.972,38
20	SAXOFONE ALTO MIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	5.227,65	5.227,65
21	SAXOFONE TENOR SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	7.054,94	7.054,94
22	TROMBONE DE PISTO SIB NIQUELADO - Marca: QUASAR	UN	1,00	2.540,74	2.540,74
23	TROMPETE SIB NIQUELADO - Marca: MAGNUM	UN	2,00	1.110,68	2.221,36

53.736,23

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



164
27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº . 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 12/12/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº . 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15(quinze) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

3.8.1 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

3.9 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número



da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de materiais, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2019, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura

UNIDADE: 04 - Departamento De Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2037 - Manutenção E Encargos Com Departamento De Educação

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30. - Material De Consumo

DESPESA 491

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.



- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:



- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.



169
26

- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do município.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



170
5

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATANTE:

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
São Félix do Araguaia - MT

EMPRESA

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº 28.453.974/0001-40,
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



171/20

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA.

CONTRATADO: 01 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ Nº 28.453.974/0001-40

Valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/12/2018 a 31/12/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cidade de Araguaia - MT

172
/m

REGISTRO DE PREÇO 45/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2015- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2015.

OBJETO: SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO DE R\$ 250,00 POR MEGA REDUZ PARA R\$ 215,00 POR MEGA. Assim, valor correspondente ao acréscimo dos serviços será de R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), com o valor para os doze meses de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, e quinhentos reais). O valor global do Contrato passa a ser R\$ 231.283,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais).

Contratado: ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
VALOR: R\$64.500,00 Totalizando um valor global de R\$ 231.283,00
(duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais)

Data da assinatura: 27/12/2018

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA CARMEM/MT
Contratado: DIOGO PIRAN DA SILVA

Valor Global: R\$ 11.428,74 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), divididos em 3 parcelas mensais no valor de R\$ 3.809,58 (três mil oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Data assinatura: 27/12/2018.

Vigência: de 02/12/2018 a 30/03/2019

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO 42/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2018, referente ao convenio N.º 270/2018, PARA AQUISIÇÃO DE 03 ÔNIBUS ECOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT
Valor global: R\$ 714.000,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018 À 28/01/2020 — 13(TREZE)

MESES

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 145/2018

DATA: 28 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTE DO CONTRATO Nº

4
3.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: MARINALDO BATISTA SILVA como **FISCAL**, e DIRCE INES NIEDERLE MENIN como **SUPLENTE** como suplente do Contrato Nº 36/2018, firmado com a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, referente à contratação de empresa especializada para **PARA AQUISIÇÃO DE 03 ÔNIBUS ECOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de dezembro de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

003/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
CONTRATADA: senhora **HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 027.549.961-84, inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A120630-3.

DO OBJETO: realização de **SERVIÇOS PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS DE ARQUITETURA, NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.**

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2018: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 2ª, referente a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** original... O instrumento contratual terá seu prazo de vigência do contrato prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Fundamento Legal: inciso II do artigo 57, inciso II do § 1º e § 2º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
CONTRATADA: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 30.974.308/0001-07.

DO OBJETO: **REFORMA DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2018: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 10ª, referente ao **PRAZO/VIGÊNCIA DA OBRA** conforme especificado nos subitens 10.1 e 10.2 do contrato original... O instrumento contratual terá seu prazo de execução de obra e vigência do contrato prorrogado de 31 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Fundamento Legal: Artigo 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**EXTRATO CONTRATO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, EM ATENDIMENTO AO Contrato de Repasse nº 870476/2018/MAPA CAIXA, em consonância à proposta no SICONS nº 029198/2018- Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22.

CONTRATADO: Empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22.

Valor Global de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais);
Prazo: 12 meses
Período: 28/12/2018 a 28/12/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 027/2018, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA Participou desta licitação, a seguinte empresa do ramo: 01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo -SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (62)3587-4781.**

São Félix do Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA.

CONTRATADO 01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME CNPJ Nº 28.453.974/0001-40

Valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/12/2018 a 31/12/2019

JANILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 2/2018, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME, CNPJ nº 22.918.553/0001-60, no valor GLOBAL de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Dezembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE
PRESEIDENTE C/ LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
ADESÃO Nº. 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARCOPOLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0008-03, no valor TOTAL de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Dezembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
MARIA IRANDI DUARTE
PRESIDENTE C/ DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E E. V. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.222.583/0001-51.

Objetivo: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 05/12/2018 até 05/12/2019.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, uma vez que o município não dispõe de imóvel próprio para atender as necessidades da Vigilância Ambiental e Sanitária.

possibilitando, desta forma, a continuidade das ações de saúde da família. O valor pela presente prorrogação será no montante de R\$ 41.111,76 (quarenta e um mil cento e onze reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 3.425,98 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais, devidamente reajustado pelo índice do INPC, nos termos do item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato inicial.

Valor: R\$ 41.111,76.

Vigência do contrato: Do dia 05/12/2018 até 05/12/2019.

Modalidade: Dispensa Nº 017/2017.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

5º TERMO DE REALINHAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 009/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valcir Casagrande, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada GERENCIADOR e MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.275.611/0003-65, com sede na Av. Prefeito Andre Antonio Maggi, nº s/n, Lote 01,02,09 e 10 Quadra 10 Bairro Cidezal, CEP: 78365-000 – Município de Sapezal - MT representado pelo Sr. Vanderlei Murilo Bianchi, portador do RG nº 545706 SSP/RO e do CPF nº 840.433.181 - 20, residente e domiciliado no Município de Sapezal - MT, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 009/2018, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 018/2018, RESOLVEM celebrar o presente 1º Termo de Realinhamento à Ata de Registro de Preços nº 008/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de valor à Ata de Registro de Preços nº 008/2018, para futura aquisição de Óleo Diesel Comum (S-500) e Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades do Município de Sapezal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE DE VALOR

2.1. Será reajustado o valor inicial registrado dos itens, com fundamento na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 008/2018, no artigo 17 e ss do Decreto nº 018/2018, bem como no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da tabela descritiva abaixo:

Item	Qde	Und.	Descrição	Marca	Valor Reajustado
01	443.700	L	ÓLEO DIESEL RODOVIÁRIO INTERIOR B5 (S500), COMUM, FILTRADO, COM TEOR DE ENXOFRE DE NO MÁXIMO 0,05% (500PPM).	SHELL	R\$ 3,65
02	147.900	L	ÓLEO DIESEL RODOVIÁRIO INTERIOR B5 (S500), COMUM, FILTRADO, COM TEOR DE ENXOFRE DE NO MÁXIMO 0,05% (500PPM).	SHELL	R\$ 3,65
3	328.500	L	DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASÓLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETRÓLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFÍNICOS OU NAFTÊNICOS) OU AROMÁTICOS COM CADEIA CARBÔNICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO.	SHELL	R\$ 3,70
04	109.500	L	DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASÓLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETRÓLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFÍNICOS OU NAFTÊNICOS) OU AROMÁTICOS COM CADEIA CARBÔNICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO.	SHELL	R\$ 3,70

2.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura

do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente aditivo com base na solicitação apresentada pela empresa fornecedora, na qual comprova por meio da documentação apresentada, que houve uma redução no custo dos itens.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.

Sapezal - MT, 06 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Secretaria Fiscal do contrato Suplente do contrato

174/2018

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.1.2.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS FORNECEDORAS

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ 05.443.348/0001-77

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA – ME;

CNPJ 12.313.826/0001-90,

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 027/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da

sociedade, o resultado do Pregão Presencial 027/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA Participou desta licitação,

Prefeito Municipal

Contratante

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM

ROBERTO CARLOS GIEQUELIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015, REFERENTE AOS SERVIÇOS MONITORAMENTO E SEGURANÇA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – INVOLÁVEL MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.012.397/0001-58, neste ato representada pelo representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original n° 027/2015, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato n° 027/2015, que passam a ter as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O valor global do presente aditivo é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** cada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 15/05/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA BETHA COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018.

No dia Vinte e oito 28/de Dezembro/12 do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP n°. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade n°. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. 049.351.084-28, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018, Processo Licitatório n°. 029/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
126668	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME N° 28.453.974/0001-40	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23

176
2019

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

177
00

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

178
50

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia, 28 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Ogão Gerenciador

Empresa Participante:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

CNPJ Nº 28.453.974/0001-40ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA BETHA COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º SSP/XX e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado no, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, e de outro lado as Empresas:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME; CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; com sede a Av. Antônio Fidelis nº 1158 Qd 156 LT 08 Parque Amazônia –Goiânia –GO, CEP 74.840-090; representado pelo seu Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO portador do CPF nº 006.642.381-30; com o valor de R\$ 14.300,00(quatorze mil e trezentos reais) **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-090 Goiânia – GO Tel. (62) 3241-8277, com o valor de R\$ 14.784,00(quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais); adjudicatária nos itens abaixo, adjudicado em 19/12/2018, doravante denominada **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712181758405 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**, e de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RELAÇÃO DOS ITENS/PREÇOS E MARCAS PRODUTOS:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME

ITEM	QUANT	COD. TCE	DESCRIÇÃO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	45355	CADEIRA ODONTOLÓGICA com pedal de comando multifuncional e reversível (fixo na base ou móvel), com acionamento e alteração gradual de luminosidade do refletor, movimentação do encosto e assento, volta à zero e posições de trabalho programável pelo Profissional. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Encosto de cabeça anatômico, removível, *bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos) CLASSIFICAÇÃO: REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LÂMPADAS DE LED, Com mínimo 03 ledes, com intensidade ajustável em até 35.000 Lux. Com acionamento através de sensor ótico através de aproximação da mão com controle de densidade de luz sendo Alta, Média e Baixa. CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA, estrutura do conjunto construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, Possui movimentação de 60°. Cuba da cuspeira em cerâmica, ralo para retenção de sólidos com tampa, Registro para regulagem da água na cuba, dois Sugadores com acionamento individual automático de fácil manuseio, SENDO 1 SUGADOR para bomba à vácuo. Reservatórios translúcidos de água para *seringa e *spray das pontas e água clorada. Equipo Odontológico com uma seringa triplice, três terminais sendo dois para caneta alta rotação e um para caneta de baixa rotação com acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das	UN	14.300,00

179
/ 20

a seguinte empresa do ramo: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ N° 28.453.974/0001-40; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo -SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (62)3587-4781.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal n° 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA Participou desta licitação, a seguinte empresa do ramo: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ N° 28.453.974/0001-40; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo -SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período do contrato administrativo, observado às características e demais condições definidas na Proposta de Preços Apresentada no certame.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA.

CONTRATADO: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ N° 28.453.974/0001-40

Valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/12/2018 a 31/12/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE POSSE DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse ao Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, portador do RG: 1043243-4 SSP/MT e do CPF: 793.762.581-34, como DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos, fazendo jus ao vencimento do cargo, com mandado de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 026/2017

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Prazo: 12 (doze) meses

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Data Aditivo: 26 de dezembro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

178-V

		pontas através de válvulas pneumáticas individuais, Puxadores bilaterais, Suporte de pontas escalonado, Bandeja auxiliar removível, Braço pneumático com batente limitador de curso acoplado à cadeira, com ampla movimentação na horizontal e vertical, com travamento pneumático, dois acoplamentos para caneta de alta rotação e um para baixa rotação e seringa tríplice e Mocho odontológico com controle manual de altura do assento e movimentos de encosto. MARCA GNATUS.		
--	--	---	--	--

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME

02	01	00014581	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tensão de entrada: 220V Frequência: 60Hz Potência: 1.0 HP Tipo de compressor: Pistão Volume do reservatório: 30L Deslocamento teórico: 65L/min Pressão máxima: 120 lbf/pol ² - 7bar Rotação do motor: 1700 RPM Auto desligamento Religa em 80 lbf/pol ² . MARCA FIAC	UN	R\$ 1.710,00
03	01	183081-3	FOTOPOLIMERIZADOR - Características: Tempos De Aplicação Disponíveis: 5, 10 E 20 Segundos. Fotopolimerizador Sem Fio Com Bateria De Lítio. Pode Ser Utilizado Com Ou Sem Fio. Luz Azul Fria, Sem Aquecimento Dental E Da Resina. Bivolt Automático, Podendo Ser Utilizado Em Tensões De Alimentação Entre 100v – 240v~ (50/60hz). Desligamento Automático Ao Final Do Tempo Solicitado. Corpo Da Caneta Constituído Em Abs. Radiometro Interno Automático. Mantém Estabilizada A Potência De Luz. Peça De Mão Anatômica Para Melhor Manuseio. Silencioso, Pois Não Necessita De Ventilação Forçada. Alto Tempo de Vida Útil do Led Emissor de Luz. Ponteiras Conductoras da Luz Com Giro De 360°. MARCA KONDEMTECH	UN	R\$ 670,00
04	01	256891-8	MOCHO ODONTOLÓGICO com controle manual de altura do assento e movimentos de encosto. MARCA ROTAL	UN	R\$ 410,00
05	01	114350-6	SELADORA: Seladora de mesa. Possui acionamento manual. Confeccionada em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 35cm. Largura para selagem: 10mm. Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático. MARCA SELAMAX	UN	R\$ 370,00
06	01	0006080	APARELHO DE PROFILAXIA: Com bomba Peristáltica. Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulagem precisa. Permite trabalhos sem refrigeração. * Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. * Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. * Seguindo a mais alta tecnologia, a caneta de ultrassom possui somente a sua capa removível e autoclavável, proporcionando uma longa vida útil ao transdutor. Exclusivo seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, facilitando o manuseio operacional. O equipamento acompanha duas capas da caneta. Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, contribuindo para uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. Reservatório de água/líquidos irrigantes removível, podendo ser reabastecido sem que haja a necessidade de retirá-lo do equipamento. Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. ULTRASSOM Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amalgama, cimentação de onlays/inlays. * Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. * 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária Acompanha as pontas T1, T2 e T3. JATO DE BICARBONATO Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. MARCA DENTIFLEX	UN	R\$ 2.900,00
07	01	375294-1	AMALGADOR ODONTOLÓGICO Aparelho vibrador de cápsulas pré-dosificadas para formação de amalgama e ionômero de vidro. Formação de amalgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré dosificadas, tempo de procedimento 30/60 segundos com frequência de vibração 4000/min. consumo de 100 w. MARCA ECEL.	UN	R\$ 770,00
08	01	45354	AUTOCLAVE 21 LITROS Capacidade do tanque: 21litros. Tamanho ideal para a esterilização de grandes volumes. Tanque de pressão em alumínio. Rápido aquecimento e arrefecimento do tanque. Segurança e resistência aos constantes processos de aquecimento. Bandejas e suporte em alumínio. Excelente resistência mecânica e às variações de temperatura. Porta em alumínio injetado. Abertura leve e estável, assegurando fechamento e vedação adequados durante todo o ciclo de esterilização. Anel de vedação da porta: silicone. Excelente flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. Isolamento térmico interno: em lã de vidro com revestimento de poliéster e lã de cerâmica. Garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis. MARCA STERMAX	UN	R\$ 4.600,00
09	01	265755-4	BOMBA DE VÁCUO Bomba de Vácuo para Consultório, Funcionamento com água para uso clínico ou laboratorial. Silenciosa com funcionamento em baixa rotação. Instalada ao lado da cadeira odontológica. Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtros localizados nas entradas de água e sucção. Acionamento 12 Vdc; - Especificações técnicas: Potência: 1/2 HP / 375W Tensão: 127V ou 220V ~ monofásico Comando: 12VCC Vazão de ar máxima: 120 L/min Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz Consumo de água: 0,150 L/min Vácuo máximo: 275 mmHg Capacidade: 1 consultório Nível de ruído: 56 dB (A) Peso líquido: 10,5 Kg Dimensões (L x C x A): 23 x 30 x 33 cm. MARCA DELTRAMED.	UN	R\$ 3.349,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 030/2018**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

